



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

OFÍCIO Nº 55/2023-GAB

Ourém-Pa, 21 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURÉM-PA

Senhor Presidente,

Com satisfação apresento a esta egrégia casa de leis o Projeto de Lei nº 02/2023, em anexo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, contando com a aprovação unânime da comunidade interessada, e que solicitamos a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

RECEBIDO EM: 24/03/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
M. Roseli S. Góes



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal, e inciso X do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno público que menciona, e dá outras providências".

O presente projeto de lei foi elaborado em decorrência da necessidade pública de a Administração estabelecer habitações para as famílias carentes que ocuparam a invasão de área localizada no bairro Cafeteua, neste município, ocorrida no ano de 2022. Após a desocupação legal da área estas famílias receberam terrenos de propriedade do município para estabelecerem moradia e se encontram assistidas pelo serviço de Assistência Social do município, necessitando de regularização para que sejam incluídas em programas sociais de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais.

Dessa forma, tendo em vista que na atualidade o terreno encontra-se sob a posse e domínio do donatário, onde, inclusive está situada sua moradia, sendo imprescindível a regularização da habitação do interessado, para que seja promovida novas intervenções, necessário se faz a aprovação do presente projeto de lei, para regularizar o ato de doação do terreno em questão.

Conquanto, o direito à moradia é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º e nos termos do art. 23, é competência comum da União, dos estados e dos municípios, promover a melhoria das condições habitacionais.

A regularização das habitações do município é um compromisso importante desse governo que implicará em qualidade de vida dos que comprovadamente necessitam de uma moradia digna.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação à JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, portador de RG nº 3579970 PC-PA e CPF nº 735.269.322-04, de uma área de terras abaixo descrita, com a finalidade de edificação para habitação ou empreendimento comercial.

Proprietário: Município de Ourém;

Local: Estrada do Riacho, s/nº, Bairro Jacal.

Descrição: Terreno formado geometricamente por 4 lados, limitando-se pela frente com 10,30m, pelo lado direito com 15,00m e esquerdo com 14,70m e pelo fundo com 7,50m, confinando pelo lado direito com a Rua Doracy Fandinho, pelo lado esquerdo com o terreno de Maria Rosilene, e pelos fundos com terreno de Manoel da Conceição Souza, totalizando uma área de 132,16m² (cento e trinta e dois, dezesseis metros quadrados).

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel, de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

Art. 3º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º, fica a doação onerada com as cláusulas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para todos

inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por termo de doação.

Art. 5º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

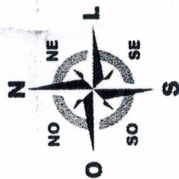
Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todo o registro contábil e patrimonial necessário ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

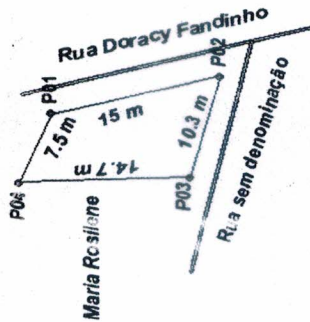
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

Terreno Urbano



Rua Manoel da Conceição Sousa



Área total: 132,165 m²
Equip.: GPS GARMIN ETREX 10

Proprietário:
José Maria Ferreira da Silva

Coordenadas	Latitude	Longitude
P01	-01 32' 00.81960"	-47 05' 48.06600"
P02	-01 32' 01.29507"	-47 05' 47.95074"
P03	-01 32' 01.20752"	-47 05' 48.26660"
P04	-01 32' 00.73030"	-47 05' 48.28033"

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



12.683.245

NÃO ALFABETIZADO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recorrido Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 735.259.322-04

Nome JOSE MARIA FERRERA SILVA

Nascimento 05/05/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

hon. ret. opic.

RESERVA GERAL 3579970 2 VIA EXPEDIENTE 15/07/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3579970 2 VIA EXPEDIENTE 15/07/2017

NOME JOSE MARIA FERREIRA SILVA

FILIAÇÃO JOSE MATE FERREIRA

NOME DO PAI MATE FERREIRA

NOME DA MÃE NECI CARMEIRO SILVA

NATURALIDADE VISU PA

DOC ORIGEM C. NASC. VISU PA

NUM. 15477 LIV A21 FOL. 140

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1972

CPF 735269322-01

FATOR RH 11.437.038

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7116 DE 29/08/83

3.2.1

CÓDIGO DE CONTROLE
52BE.DB6D.1590.2C70

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada no Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
às 10:53:55 do dia 17/03/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00